



EDITAL 1 - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER 2024 – 2025 (realização AMP).

1. SOBRE A LEI 13.709 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS/LGPD.

Este Edital de processo seletivo foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais. Entende-se por tratamento, de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência e a difusão ou extração.

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- a) diagnóstico técnico inicial em seu aspecto pedagógico, cognitivo, físico e social;
- b) elaboração e a aplicação de testes de teóricos e práticos;
- c) elaboração de relatórios e pareceres informativos; e
- d) elaboração de contratos pedagógicos, cartas, ofícios, entre outros documentos de cunho administrativo/pedagógico.

A Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP) responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CEPEP, mantido pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer (LPCC), em conformidade com a Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Erasto Gaertner, torna público o Edital da 39.^a edição do processo seletivo de residência médica a seguir:

Programas de ACESSO DIRETO: Anestesiologia; Medicina Intensiva; Patologia e Radioterapia.

Programas com PRÉ-REQUISITO: Cancerologia Pediátrica (Ano opcional); Cirurgia Oncológica; Hematologia e Hemoterapia; Medicina Intensiva Pediátrica; Oncologia Clínica e Oncologia Pediátrica.

Os Programas de Residência Médica apresentados neste edital são reconhecidos e credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Além disso, obedece aos requisitos exigidos na Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981, no Edital do Processo Seletivo preconizado na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394, de 20/12/1996, e nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica n.º 2, de 07 de julho de 2005, n.º 2, de 17 de maio de 2006, n.º 4, de 23 de outubro de 2007, n.º 2, de 1 de 2011, n.º 3, de 16 de setembro de 2011, n.º 35, de 9 de janeiro de 2018, Decreto n.º 7.562, de 15 de setembro de 2011, Resolução n.º 23, de 16 de abril de 2019, Resolução n.º 5 de 17 de junho de 2021. Resolução n.º 17, de 21 de dezembro 2022, e nota Técnica n.º 35/2017 (CGRS/DDES/SESU).

2.1 O candidato será selecionado para os programas de Residência Médica, conforme quadro de vagas



apresentado **no item 4 deste edital.**

2.2 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases distintas, sendo:

a) PROVA ESCRITA: classificatória e eliminatória com local, dia e horário descritos no **Anexo 1.**

b) ARGÜIÇÃO/DEFESA CURRICULAR: classificatória e eliminatória, realizada preferencialmente de forma presencialmente pela Coordenação do Programa para o qual o candidato se inscreveu.

2.3 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.4 Durante o período do curso, serão realizadas atividades teóricas e práticas, atendendo a especificidade de cada área de concentração, nessas atividades poderão estar incluídos plantões, mediante escala, conforme a semana padrão de cada curso.

2.5 Para conclusão do curso, o residente deverá permanecer na residência pelo período previsto pela matriz de competência do programa de residência.

2.6 Para obtenção do certificado é obrigatório ter concluído 100% (cem por cento) da carga horária do curso.

2.7 O residente poderá solicitar o desligamento, a qualquer momento, desde que seja homologado pela COREME, pelo coordenador e pelo preceptor do programa além da homologação da Comissão Nacional de Residência Médica, neste caso, deverá ser formalizada via e-mail da Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa.

2.8 É vedado ao aluno repetir cursos de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído independente da instituição na qual cursou.

2.9 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes.

2.10 É permitido ao residente estar inserido em apenas 1 (um) programa da especialidade. Se for caracterizada infração ao estabelecido neste item o residente será obrigatoriamente desligado do curso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE VAGAS

3.1 Os candidatos inscritos nesta modalidade participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

3.2 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, haverá reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 4 (quatro).

3.3 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

3.4 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos quilombolas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

3.5 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.



Parágrafo único: O candidato que se inscrever nesta modalidade onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Para os candidatos graduados em universidade estrangeira será exigido o diploma de médico, com a apresentação OBRIGATÓRIA da revalidação por universidade pública Brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, além da documentação referida no **item 5.º deste Edital**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

| ESPECIALIDADE | PARECER CNRM | PRÉ-REQUISITO | Nº VAGAS | DURAÇÃO |
|---|--------------|------------------------------------|----------|---------|
| Anestesiologia | 2022 - 1362 | Graduação em Medicina | 1 vaga | 3 anos |
| *Cancerologia Pediátrica (Ano opcional) | 2022 - 1804 | Residência em Oncologia Pediátrica | 2 vagas | 1 ano |
| Cirurgia Oncológica | 2022 - 1835 | Residência em Cirurgia Geral | 4 vagas | 3 anos |
| Hematologia e Hemoterapia | 2020 - 1447 | Residência em Clínica Médica | 2 vagas | 2 anos |
| Medicina Intensiva | 2020 - 1452 | Graduação em Medicina | 1 vaga | 3 anos |
| Medicina Intensiva Pediátrica | 2022 - 1700 | Residência em Pediatria | 1 vaga | 2 anos |
| Oncologia Clínica | 2022 - 784 | Residência em Clínica Médica | 3 vagas | 3 anos |
| Oncologia Pediátrica | 2021 - 476 | Residência em Pediatria | 2 vagas | 2 anos |
| Patologia | 2021 - 571 | Graduação em Medicina | 1 vaga | 3 anos |
| Radioterapia | 2021 - 1063 | Graduação em Medicina | 2 vagas | 4 anos |
| Atenção! *Programa de Residência Médica em fase de credenciamento junto a CNRM. | | | | |

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas (**conforme edital da AMP**). O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do processo seletivo exclusivamente no endereço eletrônico www.amp.org.br.

5.2 O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a efetivação dela no processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição do Hospital Erasto Gaertner no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais a taxa da Associação Médica do Paraná/AMP de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ambas as taxas deverão ser pagas **conforme o Edital da AMP**.

5.3 Uma vez recolhida a taxa de inscrição, não haverá devolução do valor.

5.4 Uma vez enviada a ficha de inscrição no sistema eletrônico, não será permitido trocar o curso



escolhido.

5.5 Não será aceita inscrição condicional ou fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento do processo seletivo no período inicialmente divulgado.

5.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação se necessário.

5.7 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica na especialidade pretendida, a qual fica condicionada, no ato da matrícula, a entrega da cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e dos documentos relacionados no **item 7 deste Edital**. Para o candidato oriundo de outro Estado, será permitida a entrega da cópia do protocolo de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.8 O candidato deve informar na ficha de inscrição o endereço de e-mail para contato em caso de aprovação e convocação para a realização da segunda fase.

6. SOBRE A PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita será realizada **conforme Edital da AMP**.

- a) Prova Geral;
- b) Prova Específica.

6.2 Para os Programas com Pré-Requisito: a prova será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo quatro alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada.

6.3 Para os Programas de Acesso Direto: assim considerados aqueles sem a exigência de residência médica prévia como pré-requisito, a prova será composta por 100 (cem) questões tipo múltipla escolha subdividida em 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria, 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social. O Processo Seletivo como um todo constará de prova escrita (90% da nota) e arguição/defesa de Currículo *Lattes*, (10% da nota).

6.4 O conteúdo e referência bibliográficas serão de acordo com o estabelecido em edital próprio da Associação Médica do Paraná (AMP) www.amp.org.br.

7. SOBRE A ARGUIÇÃO/DEFESA DO CURRÍCULO

7.1 Nesta fase, o candidato aprovado e selecionado, receberá por e-mail a convocação para participar da arguição/defesa do Currículo *lattes* que será realizada **presencialmente**, o candidato será avisado com antecedência para que tenha tempo suficiente de se programar para a entrevista.

7.2 O Candidato que estiver impossibilitado de estar em Curitiba/PR e, mediante justificativa, não puder comparecer a entrevista de modo presencial, poderá solicitar ao Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa (CEPEP), a realização da entrevista de modo remoto.

7.3 O candidato que optar por solicitar a entrevista de modo remoto deverá apresentar a justificativa no formulário **Anexo 3** e anexar com os documentos obrigatórios para a arguição e defesa do currículo por meio do link: <https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/>, conforme prazo estabelecido no **Anexo 1**.

Parágrafo Único: A justificativa será avaliada pelo Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa e Comissão de Residência Médica, podendo ser deferida ou indeferida, conforme prazo estabelecido no **Anexo 1**.



- 7.4** A pontuação por atividade apresentada no currículo consta no **Anexo 2**.
- 7.5** Estágios extracurriculares realizados no Hospital Erasto Gaertner serão computados **no item 1 do Anexo 2**, não podendo ser incluídos no item 2.
- 7.6** Para estágios extracurriculares, realizados em outros hospitais que não o Hospital Erasto Gaertner será exigido, carga horária mínima de 144 horas (o equivalente a 12 plantões de 12 horas). Não serão contabilizadas frações nem estágios com menor duração.
- 7.7** Por estágio extracurricular entende-se aquele não previsto na grade curricular do curso de graduação e a ela não vinculado.
- 7.8** É considerado como estágio optativo ou eletivo aquele que está incluído na grade curricular da faculdade de graduação, mesmo que realizado em outro hospital ou clínica.
- 7.9** Nenhum dos itens computará fração de atividade que supere a unidade.
- 7.10** O trabalho científico poderá ser validado somente uma vez na categoria publicação: uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, independentemente de ter sido apresentado em mais de um evento.
- 7.11** A arguição/defesa de Currículo *lattes* terá nota que corresponderá até 10% (dez por cento) do total.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ARGUIÇÃO E DEFESA DO CURRÍCULO

8.1 O candidato selecionado para a segunda fase deverá anexar os documentos obrigatórios até o dia **03 dezembro de 2024** no link: <https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/> em PDF, não serão aceitos documentos inseridos duplamente em um único campo, o documento comprobatório deve ser inserido de forma individual (ex.: RG, no campo do RG), e assim com os demais documentos. Relação de documentos obrigatórios:

- a) Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Trânsito (CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira do Conselho Regional Medicina (CRM);
- d) Diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Diploma ou declaração em papel timbrado assinado pela COREME da instituição de saúde **apenas para programas com pré-requisito**;
- f) Comprovante de endereço (luz, água, gás, telefone/internet fixa).
- g) Currículo *Lattes* completo acesse para atualizar: <https://lattes.cnpq.br/>

9. MÉDICOS ESTRANGEIROS

9.1 Documentos exigidos conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 04, de 23 de outubro de 2007, e demais órgãos regulamentadores. §3º *No ato da matrícula*, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG); CPG (Ativo);
- b) Registro no Conselho regional de Medicina;



- e) Comprovante de quitação militar e obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, expedido por instituição oficial de ensino;
- e) Comprovante de realização do(s) pré-requisito(s). §4º Os casos omissos serão resolvidos a juízo da Comissão Nacional de Residência Médica.

9.2 Para **PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO** (assim considerados aqueles que não necessitam de residência médica prévia), o candidato deve entregar cópia da declaração de conclusão de graduação, com data de emissão atualizada e a data da colação de grau que, obrigatoriamente, deve ser anterior ao início das atividades nos programas de residência contemplados neste Processo Seletivo. Em caso de impossibilidade de obtenção da declaração de conclusão de graduação até a data da inscrição, deverá o candidato entregá-la, caso aprovado, até a data da assinatura de contrato, sendo, de qualquer modo, documento obrigatório e imprescindível para efetivação da matrícula.

9.3 Para **PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** o candidato deve entregar uma declaração em papel timbrado de que está cursando o último ano em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou diploma de conclusão de residência médica da especialidade exigida, anexando também: cópia de todas as informações referidas no *Currículo Lattes*, incluindo produção científica (artigos completos publicados em periódicos, textos em jornais de notícias/revistas, resumos publicados em anais de congresso, artigos aceitos para publicação, apresentação de trabalhos em eventos científicos) entre outros documentos comprobatórios para análise e possível pontuação da segunda fase.

9.4 O *Currículo Lattes*, a veracidade, autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Sobre as fases do processo de admissão aos Programas de Residência Médica, seguindo a Resolução nº2, de 27 de agosto de 2015:

- a) A admissão nos Programas de Residência Médica deverá submeter-se ao processo de seleção pública que será realizado em duas fases, a saber, a prova teórica escrita, e a arguição/defesa de *Currículo lattes*.
- b) Serão selecionados para a segunda fase, os candidatos que obtiveram as melhores notas na primeira fase (com mínimo de acertos de 50% da prova) em número mínimo correspondente ao dobro de vagas mais dois, disponíveis em cada programa. Em caso de empate na última nota classificada, todos os candidatos com essa nota passarão para a etapa adicional.
- c) Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para as fases seguintes do Processo Seletivo.
- d) Em caso de desistência dos candidatos aprovados na primeira fase, em área específica, será convocado, a critério da instituição, os candidatos conforme a classificação na lista de notas da primeira fase, até que se esgote todas as possibilidades de preenchimento da vaga. Observe-se que o prazo máximo de inserção no Comissão Nacional de Residência Médica se encerra em 31 de março de 2025.
- e) A convocação será em caráter de urgência e a entrevista será realizada presencialmente.
- f) A nota final será o resultado da soma dos pontos obtidos na prova escrita adicionado dos pontos obtidos na arguição/defesa do currículo conforme a seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{(\text{Ponto da PE} \times 9) + (\text{Ponto AC} \times 1)}}$$



PE = Prova Escrita
AC = Arguição de *Currículo lattes*

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate ao final do Processo Seletivo, o critério adotado para desempate será a nota da prova escrita. Persistindo o empate, o critério será a nota da Arguição/Defesa de *Currículo lattes*. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de mais idade, e na sequência, o de maior tempo de formado, seguido pelo de maior número de filhos.

11.2 Não serão admitidos recursos para a segunda fase (Arguição/Defesa curricular).

12. RESULTADO GERAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

12.1 A lista de candidatos aprovados no processo seletivo e a convocação serão divulgadas no dia **18 de dezembro de 2024 a partir das 16 horas**. É de responsabilidade do candidato, ter ciência do resultado do processo seletivo no qual foi aprovado, e ainda manifestar por escrito, dentro de 24 horas após convocação, em resposta ao e-mail oficial de convocação quanto à aceitação ou não da vaga.

12.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo se for convocado para o Serviço Militar obrigatório (por um ano), deverá apresentar para a secretaria do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa o documento comprobatório da convocação, para que tenha sua vaga assegurada no Programa de Residência Médica no ano seguinte.

12.3 O candidato que não realizar a assinatura digital do contrato encaminhado para o seu e-mail dentro do prazo determinado neste edital, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

12.4 O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será substituído pelo suplente, até o prazo máximo permitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (31 de março de 2025).

12.5 A convocação dos candidatos classificados como suplentes para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado obedecerá à ordem de classificação.

12.6 A convocação do suplente será feita via *e-mail*, enviado para o endereço registrado no ato da inscrição.

12.7 O candidato suplente convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da data e hora do *e-mail* enviado pela Secretaria do Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa.

12.8 Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo este o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula anexando os documentos no endereço eletrônico <https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/> nos dias **09 e 10 de janeiro de 2025**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo e perda do direito à vaga.

13.2 Documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, conforme abaixo:

a) Registro Geral (RG) com data de emissão e órgão expedidor; ou cédula de identificação de outra



nacionalidade para candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Programa de Interação Social (PIS/PASEP) (geralmente se encontra na CTPS);

e) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR). Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar o protocolo do processo de solicitação de registro no conselho, **até o dia da assinatura do contrato nos dias 14 e 15 de janeiro de 2025 das 09h00 às 16h00.**

f) Dados bancários: bancos Bradesco ou Santander, agência com dígito verificador, conta corrente com o dígito verificador. Observação: os dados bancários devem ser de própria titularidade.

g) Comprovante de endereço (luz, água, gás, telefone/internet fixa);

h) Título de Eleitor;

i) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

j) Carteira de Vacina Atualizada (indispensável ter vacinado contra Hepatite B e vacina Dupla (Tétano e Difteria) e COVID-19 obrigatoriamente 4 doses ou mais; e

k) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão por meio de documento oficial, expedido pela coordenação.

l) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.

13.3 Para os Programas que exigem pré-requisito: é indispensável documento que comprove conclusão do Programa de Residência Médica, reconhecido pelo MEC, na área exigida. A não apresentação desse documento acarretará a **eliminação do candidato**, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

13.4 A formalização da matrícula se dará mediante o envio dos documentos do item 13 deste edital e da assinatura do Contrato de Residência Médica.

13.5 O contrato de residência médica será de acordo com a duração do programa e a regulamentação do Hospital Erasto Gaertner.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A bolsa da residência médica será subsidiada pelo Ministério da Saúde ou pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer.

14.2 A Liga Paranaense de Combate ao Câncer desconta a alíquota de 20% (vinte por cento) da bolsa salário do médico residente, referente à contribuição da Previdência Social previsto para pagamentos realizados por instituições filantrópicas.

14.3 São financiadas bolsas pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer para os seguintes programas: terceira e quarta vagas do Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica; terceira vaga do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica; a vaga da Medicina Intensiva Pediátrica, a vaga de Hematologia e Hemoterapia e as vagas de Cancerologia Pediátrica (ano opcional).

14.4 O Ministério da Saúde desconta a alíquota de 11% (onze por cento) da bolsa salário do médico residente, referente à contribuição da Previdência Social.

14.5 A Liga Paranaense de Combate ao Câncer fornece a opção de moradia aos residentes mas não pagará em contante.

14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COREME/HEG.



Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa
Comissão de Residência Médica
Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner
Rua: Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas - CEP: 81520-060 – Curitiba, PR.



Anexo 1: Calendário

| 1ª Fase do Processo Seletivo | | |
|---|--|--|
| Etapa | Data | Local |
| Inscrição | (Conforme Edital da AMP) | www.amp.org.br |
| Período das Inscrições | (Conforme Edital da AMP) | www.amp.org.br |
| Valor da Inscrição | Taxa (AMP): R\$ 570,00 Taxa (HEG): R\$ 550,00 | www.amp.org.br |
| Divulgação do Gabarito | (Conforme Edital da AMP) | www.amp.org.br |
| Recursos para Prova Escrita | (Conforme Edital da AMP) | www.amp.org.br |
| Resultado da Prova Escrita | (Conforme Edital da AMP) | www.amp.org.br |
| 2ª Fase do Processo Seletivo | | |
| Etapa | Data | Local |
| Anexo dos documentos obrigatórios para 2ª fase | Até 03/12/2024 | https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/ |
| Solicitação de Entrevista Remota | 25/11/2024 a 03/12/2024 | Para o e-mail: ensino@erastogaertner.com.br |
| Resultado dos pedidos de Entrevista Remota | 05/12/2024 e 06/12/2024 | Será enviado em resposta ao e-mail de solicitação do candidato |
| Convocação para Entrevista | 05/12/2024 e 06/12/2024 | Através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. |
| Entrevista Presencial | 09/12/2024 a 13/12/2024 | Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR. Sala de Estudos, Hospital Erasto Gaertner. |
| Entrevista Remota *para candidatos que tiveram pedido deferido | 09/12/2024 a 13/12/2024 | Plataforma Teams *O link será enviado para o e-mail do candidato |
| Resultado do processo seletivo | 18/12/2024 | https://cepep.erastogaertner.com.br/ensino/ |
| Matrícula | 09/01/2025 e 10/01/2025 | https://cepep.inscricoes.erastogaertner.com.br/ |
| Assinatura do Contrato | 09/01/2025 e 10/01/2025 | Assinatura digital via Plataforma <i>DocuSign</i> |
| Integração *Presença obrigatória | 28/02/2025 | Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Espaço NaraTimm, Hospital Erasto Gaertner. |
| Início das atividades | 01/03/2025 | Rua Dr. Ovande do Amaral, 201, Jardim das Américas, Curitiba-PR. Hospital Erasto Gaertner. |



Anexo 2: Pontuação de itens do Currículo *Lattes* avaliados

| Item | Descrição do documento | Pontuação | Nº máximo de documentos | Total de pontos | Nota |
|------|--|--|-------------------------|-----------------|------|
| 1 | Estágio Extracurricular | 0,25 ponto por estágio com duração mínima de 144 horas | 2 | 0,5 | |
| 2 | Estágio no Hospital Erasto Gaertner, para acadêmicos concursados | Declaração de no mínimo 250 horas = 0,5 ponto Certificado de no mínimo 500 horas = 1,0 ponto | 1 | 1,0 | |
| 3 | Participação em Ligas Acadêmicas | 0,5 ponto por ano de participação | 2 | 1,0 | |
| 4 | Monitorias | 0,5 ponto por 6 meses de monitoria | 2 | 1,0 | |
| 5 | Participação em Congresso Científico | 0,2 ponto por evento | 5 | 1,0 | |
| 6 | Participação em outros eventos científicos médicos | 0,1 por evento, com duração mínima de 12 horas | 5 | 0,5 | |
| 7 | Apresentação oral em evento científico médico | 0,5 ponto por trabalho apresentado | 2 | 1,0 | |
| 8 | Apresentação de trabalho científico em eventos médicos na modalidade poster | 0,1 ponto por trabalho apresentado | 5 | 0,5 | |
| 9 | Publicações de artigos científicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) | 0,5 ponto por artigo publicado | 2 | 1,0 | |
| 10 | Publicações de artigos científicos em periódicos sem indexação internacional | 0,2 ponto por artigo publicado | 5 | 1,0 | |
| 11 | Línguas Estrangeiras | Inglês avançado completo = 0,5 Inglês intermediário = 0,25 Outras línguas = 0,25 cada (nível intermediário ou avançado). Nível básico não será considerado | 3 | 1,0 | |
| 12 | Premiação de Trabalho na área Médica | 0,25 ponto por trabalho premiado | 2 | 0,5 | |

NOTA:

Serão aceitos apenas estágios com no mínimo 144 horas.

Estágios extracurriculares realizados no Hospital Erasto Gaertner serão computados no item 2, não podendo ser incluído no item 1.

Por estágio extracurricular, entende-se aquele não previsto, não vinculado à grade curricular do curso de graduação.

Estágios optativos ou eletivos assim considerados aqueles que estão incluídos na grade curricular da graduação, mesmo que realizados em outro hospital ou clínica, não serão computados.

Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.

Trabalhos científicos apresentados poderão ser validados somente uma vez na categoria publicação: ou na categoria oral ou na categoria pôster, independente de ter sido apresentado em mais de um evento e em modalidades diferentes.

